

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020,
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº.: 17201.000085/2020- UERR)

A Universidade Estadual de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002 e **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais exigências deste edital, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **menor valor global**.

Data da sessão: 28/12/2020

Horário: 10:00

Local: Sala 11, Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP: 69.306-530, Boa Vista-RR.

1. OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a eventual e futura Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Instituição e especificações constantes neste Termo de Referência e projetos fornecidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Universidade Estadual de Roraima – UERR, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo IX (Termo de Referência) deste edital, e demais condições expressas neste edital e seus anexos;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Sejam Cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima – CPL/RR;

3.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

3.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 3.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.2.2. Pessoa física;
- 3.2.3. Empresas concordatárias, que estejam sob falência, que se encontrem sob concurso de credores, em processo de dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a UERR ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 3.2.5. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- 3.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão pode impugnar, ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido no setor competente da CPL, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às 14h (horário local), cabendo ao(a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada qualquer consulta via telefone/fax e e-mail;
- 4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 4.4. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados;
- 4.5. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado neste Edital, ou ainda no e-mail pregoeiro.cpl@uerr.edu.br para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar referente à empresa:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou;
- 5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;
- 5.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, ou ainda para fins de alguma diligência a ser realizada junto à ficha de cadastro da empresa com a referida Comissão;
- 5.1.6. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “5.1.1”, “5.1.3” e “5.1.4”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.

5.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, referente a seus poderes:

- 5.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “5.1.1 ao 5.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1 ao 6.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;”
- 5.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.

5.3. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este

Pregão: **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 5.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;
- 5.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 5.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 5.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.9. As declarações mencionadas nos Itens 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

6. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do item 5, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

6.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – UERR

Pregão nº.: _____

Data de Abertura: _____

Horário: _____

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – UERR

Pregão nº.: _____

Data de Abertura: _____

Horário: _____

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

6.5. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 5** deste Edital;
- b) Constar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), nome do representante legal, CPF, RG, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **marca é /ou modelo** quando solicitado;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias** corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
- e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Conforme item 8 e 10 do Termo de Referência;
- f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Conforme item 10 do Termo de Referência;
- g) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- h) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
- i) O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;
- j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

- k) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;

7.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 5** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

7.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

7.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;

7.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

- 8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO - RAP**;
- 8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no subitem anterior "8.2", o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da n.º. Lei n.º 10.520/02;
- 8.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 8.1 ao 8.3, conforme o que ocorrer, na ordem decrescente de valores ou crescente de percentual, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 8.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 8.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 8.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei n.º. 10.520/02** e suas alterações;
- 8.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.9. Os preços que sejam por item(ns) / lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no Projeto Básico/Termô de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 8.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;
- 8.11. O Pregoeiro ainda **podrá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

8.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93);

8.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 9.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.7. O disposto nos subitens 9.3 ao 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 9.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

- 9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.9.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

10.1. Relativamente à regularidade fiscal:

- 10.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
- 10.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
- 10.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 10.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- 10.1.5. Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. INSS;
- 10.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;
- 10.1.7. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- 10.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3. Declarações:

10.3.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

10.3.2. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;

11. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

11.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos de que trata o Item 10.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 5.1.1 ao 5.1.5 desse Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

11.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta "ON-LINE" ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

11.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no Item 10.1 desse Edital, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

11.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

11.2.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

11.2.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação, somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

11.3. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

11.4. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA (Estado, Município)**, ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

11.5. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

11.6. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens 5.7, 5.8, 7.2, 10.4.1 e 10.4.2 deste Edital, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;

11.7. Quando a licitante não apresentar informações completas, quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

12.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX).

14. PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX).

15. PENALIDADES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.6.** não mantiver a proposta;
 - 15.1.7.** cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das **razões do recurso**. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contra razões;

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

16.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais, na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

17.2. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E-DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece às diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do

Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dada continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, respectivamente não se aplica as normas previstas no DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004.

17.3. A licitante poderá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

17.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

17.5. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

17.6. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo de até **08 (oito) dias úteis**, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

17.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

17.8. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

17.9. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

17.10. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

17.11. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

17.12. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor;

17.13. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

17.14. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.15. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

17.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

17.16.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

17.16.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

17.16.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

17.16.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

17.16.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

17.16.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

17.16.8. Anexo VIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

17.16.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.16.10. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

17.16.11. Anexo XI MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista – RR, 14 de dezembro de 2020.

Anderson Vieira de Siqueira e Silva
Presidente da CPL/UERR

Página 15 de 55

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-UERR**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

localidade, de de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01-- PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – UERR/RR**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

d) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

PROCESSO Nº
PREGÃO Nº:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

e) Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

PROCESSO Nº
PREGÃO Nº.:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

f) Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

PROCESSO Nº
PREGÃO Nº.:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

g) Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17201.085/20 - UERR
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 002/2020

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ:
3. ENDEREÇO COMPLETO:
4. TELEFONE:
5. E-MAIL:
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
7. CPF: RG:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL				R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
10. PRAZO DE VALIDADE DO BEM/GARANTIA DO SERVIÇO:
11. BANCO:
12. AGÊNCIA:
13. CONTA CORRENTE:

14. VALIDADE DA PROPOSTA:

Boa Vista/RR XX de XXXXXXXX de 2020.

Nome e CPF do Proponente*

*Caso seja procurador, anexar documento comprobatório e documento de identificação oficial.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, INSUMOS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SER PRESTADA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Instituição e especificações constantes neste Termo de Referência e projetos fornecidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Universidade Estadual de Roraima - UERR, na última década, executou projetos de reforma e/ou construção dos prédios-sede de suas unidades administrativas e acadêmicas, atendendo ao aumento do número de professores, servidores e acadêmicos.

2.2 Visando à provisão de infraestrutura física adequada aos professores, servidores e acadêmicos, bem como as benfeitorias paisagísticas conferidas pelo mobiliário projetado sob medida, a presente contratação almeja aparelhar os prédios da UERR com móveis planejados, que apresentam como principal vantagem a máxima adequação ao espaço existente, proporcionando a otimização da utilização dos ambientes, suprimindo as necessidades de renovação e/ou aquisição de móveis para a Universidade Estadual de Roraima - UERR e de complementação do mobiliário existente.

2.3 No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois os móveis planejados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme se fez no item 6, "**Especificação Detalhada do Objeto**" deste Termo de Referência.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada a presente contratação por dois motivos: a) os materiais que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida (metragem) e b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.5 Optou-se pelo agrupamento dos itens, por serem itens afins, que serão utilizados conjuntamente e assim formarão um padrão de estilo e ergonomia. Os itens afins, quando fornecidos por uma só empresa, possibilitam a padronização dos objetos a serem adquiridos. O gerenciamento do contrato, por sua vez, permanece a cargo de um mesmo Administrador. A fiscalização do contrato se torna mais eficiente, pois a interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na

observância dos prazos de entrega, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

2.6 Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão ou entidade pública poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento.

2.7 No tocante às sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento consubstancia-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente, que Institui normas para Administração Pública;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Decreto Federal nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- e) Norma ABNT NBR 14042/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – conectores;
- f) Norma ABNT NBR 14043/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – dobradiças;
- g) Norma ABNT NBR 14044/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – corrediça;
- h) Norma ABNT NBR 14045/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – dispositivos de fechamento e limitadores de movimento;
- i) Norma ABNT NBR 14046/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – niveladores;
- j) Norma ABNT NBR 14047/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – suporte;
- k) Norma ABNT NBR 14048/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – puxadores e espelhos e guias para chaves;
- l) Norma ABNT NBR 14049/1998, de Móveis – ferragens e acessórios – rodízios e suportes para pé;
- m) Norma regulamentadora NR – 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre Ergonomia;
- n) Lei Estadual nº 899, de 26 de março de 2013, no que determina o seu art. 1º e seguintes:

Art. 1º. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.

Parágrafo único. A referida obrigatoriedade deverá constar expressamente no edital do processo licitatório sob pena de invalidação do certame.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum a ser realizado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma presencial, no Sistema de Registro de Preços.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O tipo de licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 A relação do material/serviços a serem registrados e suas quantidades, estão indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	317,90	m ²	1.153,96	366.843,88
2	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor Freijó natural com textura verniz acrílico de acabamento em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	1864,28	m ²	1.359,98	2.535.383,51
3	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 18 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.	1793,43	m ²	1.311,59	2.352.244,85
4	Móveis Planejados em MDP (Medium Density Particleboard) é um painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si – com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão, na cor preto taormina com textura poro sincronizado em espessura de 25 mm com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com acabamento em Borda	314,63	m ²	1.546,09	486.446,30

	Laser (Bruta possui 1,7mm de espessura, após aplicada 1,5mm, não utiliza cola, sendo fundida na peça e fabricada em PP - Possui um raio no acabamento de 1,5mm), + Custos Operacionais.				
5	Móveis Planejados na cor Preto Taormina com textura poro sincronizado em espessura de 40 mm sendo um tamburato mesclando em lamina de MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) e travessa em MDP (painel de aglomerado constituído de partículas de madeira aglutinadas entre si - com resinas ureicas, mediante a ação de temperatura e alta pressão) com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor. Com borda em PP 1,7mm antes da aplicação e + Custos Operacionais.	27,30	m ²	2.306,79	62.975,37
6	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 15 mm e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor, Borda PS de 0,45mm Maxi Chess 217 + Custos Operacionais.	3202,06	m ²	799,22	2.559.150,39
7	Móveis Planejados em MDF (madeira reconstituída, produzido por meio da aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e aditivos) na cor Branco com espessura de 6 mm, 2 faces e textura Frost, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP), termo fundido com pressão e calor + Custos Operacionais.	467,84	m ²	417,63	195.384,02

6.2 Para o cálculo dos custos operacionais, o valor fornecido deve englobar o metro quadrado (m²) do MDF ou MDP, as ferragens (parafusos, puxadores e acessórios), em quantitativo indicado oportunamente em projeto fornecido pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Universidade Estadual de Roraima, conforme especificação abaixo; além da mão de obra empregada na montagem/instalação dos móveis e o deslocamento para a execução do objeto da contratação:

6.2.1 Puxador Zamack Leak aço escovado Furo 256 7029, Grande ângulo de abertura de 107° para todas as portas da linha, com exceção das frentes de canto e de paineleiros com gavetas internas, essas atingem 155°; Totalmente em metal, com acabamento niquelado de alta resistência Ajuste tridimensional para regulagem das portas; Dimensionada para 200.000 ciclos de aberturas e fechamentos. Puxador Zamack Leak aço escovado Furo 256 7029;

6.2.2 Conector Elétrico Caixa Pannel multiconexão para mesa em Aço com pintura do tipo Epoxi com 04 tomadas padrão AC NBR 2P+T 10A e espaço para passagem de cabos de áudio e vídeo;

6.2.3 Dobradiças Grande ângulo de abertura de 107° para todas as portas da linha, com exceção das frentes de canto e de paineleiros com gavetas internas, essas atingem 155°; Totalmente em metal, com acabamento niquelado de alta resistência Ajuste tridimensional para regulagem das portas; Dimensionada para 200.000 ciclos de aberturas e fechamentos;

6.2.4 Corrediça telescópica (ml0026) Extração total de 450mm o que proporciona ótima visão e amplo acesso ao interior das gavetas; Extração suave e silenciosa, mesmo quando a gaveta está totalmente carregada devido a suas esferas internas em aço; Trilhos em aço com acabamento zincado ou inoxidável, garantindo grande resistência

a oxidação; Altura do trilho telescópico de 45mm, garantindo maior estabilidade para a gaveta; Sistema de travas laterais que impedem o desacoplamento da gaveta; Fixação aparente na lateral da gaveta;

6.2.5 Rodízio com rodas de silicone e freio;

6.2.6 Estrutura Metálica Pé Metálico em Alumínio com pintura eletrostática na cor Preto;

6.2.7 Sapata niveladora;

6.2.8 Acabamento de passa fio.

6.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais, serviços e mão de obra descrita neste Termo; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da CONTRATADA.

6.4 Os materiais deverão ser entregues nos prédios da UERR, a saber: *Campi* de Boa Vista (Canarinho e Centro de Excelência em Educação); *Campus* de Caracará e *Campus* Rorainópolis, conforme endereços indicados no item 10.1 deste instrumento.

6.5 A proponente deve indicar na sua proposta os preços unitários e total, contabilizando os custos de materiais e mão de obra para entrega, transporte, montagem, instalação, e demais procedimentos necessários para o pleno atendimento do objeto do certame, considerando ainda que o quantitativo total tem 85% dedicado ao *Campi* Boa Vista e os outros 15% nos demais: *Campus* de Caracará e *Campus* Rorainópolis. Assim como, quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, despesas extras e necessárias não especificadas neste termo, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

6.6 Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços, com exceção do item 8.6, deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

6.7 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.8 As especificações deverão ser atendidas integralmente, podendo haver variação de até 5% nos tamanhos e volumes, mediante expressa e prévia autorização da Contratada.

6.9 Todos os itens especificados, quando necessitar de montagem, deverão ser entregues e montados, conforme acordado com o FISCAL do contrato ou gestão da UERR, em qualquer dos *Campi* indicados neste termo.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Qualificação técnica aplicável:

7.1.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirme o fornecimento de materiais e execução de serviços compatíveis com os do presente Termo de Referência, comprovada com nota fiscal.

8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços constituem-se na fabricação e montagem dos móveis planejados com fornecimento de todo o material e mão de obra utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como sua instalação nos diversos prédios ocupados pela UERR, conforme indicado no item 10.1 deste instrumento.
- 8.2 O projeto dos móveis será fornecido quando da solicitação de execução dos mesmos, e a CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para a entrega, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Todavia, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa expressa e comprovada, que deverá ser aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, a depender da demanda (quantidade de material a ser adquirido), ou do tipo de material a ser utilizado na execução do serviço (se não for encontrado no mercado local), ou de qualquer outra eventualidade, mediante anuência da Fiscalização.
- 8.3 Os serviços serão executados conforme demandado, sendo comunicado para a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço, através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar do item contratual que dá previsão para o trabalho.
- 8.4 Serviços feitos sem previsão contratual ou sem autorização do fiscal, não serão faturados e pagos.
- 8.5 As Ordens de Serviço somente serão concluídas ou fechadas após análise dos serviços pelo fiscal e com aprovação dos servidores solicitantes.
- 8.6 Os trabalhos recusados pelo solicitante e/ou fiscal por má qualidade deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho, vez que não será objeto de medição para pagamento. O prazo para refazer os trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.
- 8.7 Será sempre suposto que as especificações são de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que ela teve a ciência destas ainda como licitante, de modo a não incorrer em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 8.8 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos mesmos.
- 8.9 A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste Termo de Referência enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 8.10 A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pelo fiscal.
- 8.11 A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

- 8.12 Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.
- 8.13 Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto ao fiscal, necessárias à boa execução dos serviços.
- 8.14 Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.15 A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.16 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizados os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone fixo e telefone celular.
- 8.17 Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:
 - 8.17.1 Efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;
 - 8.17.2 Obedecer prazos preestabelecidos nos projetos da Divisão de Arquitetura e Engenharia para execução dos trabalhos;
 - 8.17.3 Efetuar ou solicitar providências do fiscal, para correta execução dos trabalhos.

9 DO QUANTITATIVO

- 9.1 As quantidades previstas no presente Termo serão estimativas máximas para a entrega do material, para o período de validade do contrato, reservando-se à Universidade Estadual de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

10 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 O material terá o prazo para entrega de até 60(sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. E serão entregues nos prédios da UERR, a saber: *Campi* de Boa Vista (Canarinho e Centro de Excelência em Educação); *Campus* de Caracaraí e *Campus* Rorainópolis, conforme endereços descritos abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Boa Vista	Campus de Boa Vista - Canarinho, Rua Sete de Setembro, nº 231 – Bairro Canarinho, CEP nº 69.306-530, cidade de Boa Vista – RR.
	Centro de Excelência em Educação, junto ao prédio da Escola Estadual Severino Gonçalves Cavalcante - Av. Nazaré Filgueira, nº 1812 – bairro Silvio Botelho, cidade Boa Vista – RR.
Rorainópolis	Campus da UERR em Rorainópolis - Av. Senador Hélio Campos, s/nº – Centro, Rorainópolis - RR.

- 10.2 No local de entrega, servidor ou comissão competente da UERR fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,

fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- 10.3 Os materiais destinados ao *Campus Boa Vista* (Canarinho) deverão dar entrada no setor de Almoxarifado da UERR, de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 13h. Os materiais destinados aos demais *Campi* deverão ser entregues montados, conforme endereços do item 10.1, devendo ser encaminhado obrigatoriamente uma via da Nota Fiscal dos equipamentos para o e-mail **almoxarifado@uerr.edu.br**. A Divisão de Almoxarifado juntamente com a Divisão de Arquitetura e Engenharia serão os responsáveis pelo recebimento e fiscalização da instalação dos móveis planejados.
- 10.4 A embalagem deverá conter a especificação do produto, descrição de quantitativo e oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio destes nas dependências da Contratante e descarga no local.
- 10.5 Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:
- 10.5.1 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto, pelo almoxarifado com apresentação dos objetos acompanhados da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Instrumento;
- 10.5.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, pelo Fiscal do contrato após verificação de qualidade e quantidade do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Instrumento e Nota de Empenho. Reservando-se a Contratante o direito de rejeitar o material entregue em desacordo;
- 10.5.3 Estando em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, será feita a atestação com a declaração e assinatura do fiscal do Contrato, designado pela Administração para esse fim no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
- 10.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.7 Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 10.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos mobiliários não montados, cabendo a CONTRATADA atender os prazos de entrega e montagem dos móveis.
- 10.9 Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, sem ônus adicional a Contratante;
- 10.10 Será rejeitado no todo ou em parte, objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Contratante e/ou Fiscal do contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e neste instrumento;

- 10.11 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega;
- 10.12 A recusa do objeto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão dos prazos previstos, ficando a Contratante obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a documentação e/ou objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.13 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação do mobiliário/material.

11 DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 11.1 A critério da equipe técnica do Pregão, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo em relação ao item cujo material não seja conhecido pela Divisão de Almojarifado ou pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da UERR, para a verificação da compatibilidade do produto com as especificações constantes do Item 6 - Especificação Detalhada do Objeto - e consequente aceitação da proposta.
- 11.2 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados, preferencialmente com etiquetas autocolantes com o nome do licitante o número da licitação e o número do item a que se referem e deverão ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro.
- 11.3 O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente em prazo razoável indicado pelo Pregoeiro, que será contado do recebimento de notificação.
- 11.4 Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere.
- 11.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item.
- 11.6 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 11.7 A Divisão de Almojarifado/Divisão de Arquitetura e Engenharia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva entrega dos móveis pela empresa, com vistas à aprovação do protótipo apresentado, procederá à análise da sua conformidade com as especificações constantes no Item 6 deste Termo de Referência, podendo para tanto solicitar a presença de técnico indicado pela empresa vencedora, considerando:
- 11.8 Qualidade do acabamento: não devendo haver bolhas, riscos, amassados, descolamentos ou outras imperfeições no laminado e nas fitas de borda; as peças não podem apresentar desníveis; não devem apresentar restos de cola aparente; não devem permitir o descolamento com facilidade.

- 11.9 Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da UERR até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a UERR não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte do(s) amostra(s)/protótipo(s).
- 11.10 A entrega da amostra(s)/protótipo(s) fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da UERR acarretará a desclassificação do licitante.
- 11.11 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens anteriores deste instrumento, ensejará a não aceitação da proposta, procedendo o Pregoeiro ao exame da proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 11.12 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

12 DA GARANTIA DO MATERIAL.

- 12.1 O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, em razão da natureza durável dos bens, contados do seu recebimento definitivo. Na hipótese de ocorrência de vício oculto, o referido prazo iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 12.2 Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no produto por parte da UERR perante o fornecedor até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.
- 12.3 O fornecedor fica obrigado a sanar o vício no produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após notificação. Caso não o faça, poderá a UERR exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
 - o abatimento proporcional no preço.
- 12.4 A contratada deverá conceder um mínimo de 01 (um) ano de garantia do serviço, após o prazo de garantia legal, a que se refere o item 12.1, estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, com exceção dos itens e peças que sofram eventual desgaste natural e devam ser substituídos.
- 12.5 O termo de garantia contratual ou equivalente deverá esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a referida garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que será exercida e os ônus a cargo da Contratante, devendo lhe ser entregue, devidamente preenchido pela contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução/uso.

13 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM OBSERVADOS

- 13.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



14 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15 DA VISITA TÉCNICA

- 15.1 As empresas licitantes poderão realizar visita técnica com objetivo de verificar as condições, locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para elaboração da sua proposta.
- 15.2 A visita será acompanhada por um servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 13h, e deverá ser marcada previamente junto à Divisão de Arquitetura e Engenharia da UERR, *Campus* Canarinho, telefone: (95) 2121-0921, no endereço citado no item 10.1 deste instrumento.
- 15.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 15.4 Os licitantes não poderão pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.
- 15.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.6 O não exercício do direito supra não impede que a CONTRATADA participe do certame licitatório.
- 15.7 Realizada a visita, a Divisão de Arquitetura e Engenharia emitirá uma Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO I deste instrumento, e este deverá fazer parte da documentação de habilitação.
- 15.8 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 15.8.1 Para a visita o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, Projeto de Móveis contendo todas as especificações necessárias para a correta execução dos serviços, com desenho, modelo, dimensões, disposição do móvel, cores e demais informações que se fizerem necessárias.

- 16.2 A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de Servidor da UERR ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega, montagem e prestação de serviços referentes aos produtos.
- 16.4 Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência.
- 16.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega e instalação do produto.
- 16.6 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 17.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 17.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 17.4 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.5 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer momento ser solicitado comprovação mediante apresentação de certidões de regularidade;
- 17.6 Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 17.7 Realizar, durante o prazo de garantia previsto no contrato, que será de, no mínimo, 01 (um) ano, após a garantia legal, as manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias, aqui incluídas a execução de regulagens e ajustes, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, de modo que restem atendidos os padrões de segurança e o perfeito estado de funcionamento do objeto do presente termo, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;

- 17.8 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 17.9 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual e coletiva, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;
- 17.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 17.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- 17.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- 17.13 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 17.14 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 17.15 Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;
- 17.16 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;
- 17.17 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.18 Manter sede, filial ou escritório, em Boa Vista-RR, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 17.19 São de responsabilidade da CONTRATADA, ainda; as seguintes obrigações sociais:
- 17.19.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.19.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 17.19.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.19.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 17.20 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 17.20.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

17.20.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

17.20.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

18 NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Divisão de Arquitetura e Engenharia ou outro servidor** a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

18.2 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, ficando responsável ainda pela sua respectiva guarda e transporte, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATANTE ser responsabilizada por eventuais danos.

18.3 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

18.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

18.5 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

18.6 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

18.7 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

18.8 À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares vigentes, expedidas pelos órgãos competentes.

18.10 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da UERR deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.11 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

- 18.12 não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 18.13 A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.4.1 o prazo de validade;
- 21.4.2 a data da emissão;
- 21.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 21.4.5 o valor a pagar; e
- 21.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 21.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 22.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 22.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 22.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 22.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 22.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.12 Será considerada extinta a garantia:
- 22.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 22.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste instrumento e no Contrato.

23 REAJUSTE

- 23.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 23.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; a Contratada que:

24.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5 Cometer fraude fiscal;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2 **Multa** de:

24.2.2.1 0,5% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar a UERR, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

24.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.

24.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

24.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observado-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UERR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

24.7.1 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Boleto Bancário, emitido pela Contratante, em até 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado dos créditos que a Contratada vier a fazer jus perante a Contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a UERR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25 ESTIMATIVA DE CUSTO

25.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.558.428,33 (oito milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme a planilha de preços elaborada pela Divisão de Cotação de Preços da UERR.

25.2 As quantidades e especificações estão discriminadas no item 6, são estimadas e foram colocadas apenas para padronização e julgamento das propostas e do valor global do Contrato, não significando em nenhuma hipótese, garantia oferecida pela Contratante, não cabendo à Contratada qualquer reivindicação a respeito.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 17201

Fonte: 100/101/150/650

Programa de Trabalho: 12.364.067.2314/3396; 12.122.010.4139/4339

Elemento: 44.90.52

Tipo de Empenho: Ordinário.

Boa Vista/RR, 06 de março de 2020.

LÍVIA DOURADO DE SOUZA

Chefe da Divisão de Arquitetura e Engenharia

APROVO o presente Termo de Referência.

LUIZ PAULO MORAES BRANCO

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Interino da UERR



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

Declaração de Visita Técnica

Declaro para os devidos fins, junto com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, que a empresa _____, através do Sr. _____, portador da identidade n° _____, expedido pela _____, CPF _____, visitou as dependências onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da
UERR

Assinatura do Representante Da
empresa

ANEXO X

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 002/2020
PROCESSO Nº. 17201.085/2020 - UERR**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Roraima, com sede na Rua Sete de Setembro, 231, Canarinho, CEP: 69306-530, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.240.695.0001-90, neste ato representada pelo Reitor **Regys Odlare Lima de Freitas**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, portador da matrícula funcional nº 2212034, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, no Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, e nas demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Instituição e especificações constantes neste Termo de Referência e projetos fornecidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Universidade Estadual de Roraima – UERR, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo IX do edital de Pregão Presencial nº 002/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DADOS DO FORNECEDOR

2.1. Segue abaixo a qualificação do fornecedor cujo preço está sendo registrado nesta ata:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE(S):		
E-MAIL:		
BRANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca/Moledo* <i>Em caso de Aquisição de Bem</i>	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor desta ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas

à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Existindo outros fornecedores classificados registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento ou prestação do serviço, tais como os prazos para entrega, execução, e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IX DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor da UERR

Representante legal da Empresa
Nome da Empresa

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR -, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, fundação pública, com sede administrativa na rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho, inscrita sob o CNPJ de nº 08.240.695/0001-90, neste ato representada por seu Reitor **REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 170866 SSP/RR, inscrito no CPF nº 786.625.592-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **XXXXXXXXXX**, com sede à XXX XXX, nº XXX, Bairro XXX, cidade XXXX, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante legal, o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, constante do Processo Administrativo nº 17201.XXX/XX, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Instituição e especificações constantes neste Termo de Referência e projetos fornecidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da Universidade Estadual de Roraima – UERR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Nos casos de contrato com valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, o valor acima poderá ser meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UERR, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 170201

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

- 4.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR e no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro Boa Vista - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Página - 54 - de 55



REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

EM BRANCO